



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mundoca Moreira		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mundoca Moreira, INEP 23187352, no município de Solonópole, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor de Maria Leidimar Rodrigues de Souza, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº</b> 0565299/2014	<b>PARECER Nº</b> 0666/2015	<b>APROVADO EM:</b> 24.08.2015

## I – RELATÓRIO

Maria Leidimar Rodrigues de Souza, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mundoca Moreira, no município de Solonópole, por meio do processo nº 0565299/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção da referida escola.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Miguel Firmiano, s/n, Distrito São José, CEP: 63.620-000, no município de Solonópole, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 01.942.230/0001-32, com Censo Escolar nº 23187352.

Responde pela direção a professora Maria Leidimar Rodrigues de Souza, Licenciado no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio-Licenciatura Plena, Registro nº 43.597, e pela secretaria escolar, Maria Maite Moreira, Registro nº AAA014887.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil Jarbas Riccioppo Silva Júnior, CREA-4486/D, e Alvará de Licença Sanitária, assinado pelo médico Érico de Medeiros, CRMV-Ce 1918 – Coordenador da VISA.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.289 títulos para um total de 412 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5,55 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0666/2015

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e fundamental Mundoca Moreirarra, no município Solonópole, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à autorização para o exercício de direção em favor de Maria Leidimar Rodrigues, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0732/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nºs 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho:
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de agosto de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE